



MUNDO MELHOR

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

REGIMENTO INTERNO





Considerando a concepção de convivência e fortalecimento de vínculos, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS (2013);

Considerando a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS (2014);

Considerando o caderno de orientações: serviço de proteção e atendimento integral à família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos / articulação necessária na proteção social básica do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS (2016);

Considerando o Manual de Conduta do Instituto Cristóvão Colombo - ICC;

DEFINE:





CAPÍTULO I



DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor, é um serviço contínuo, de caráter público, inscrito no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e se constitui enquanto direito social, sendo ofertado de maneira gratuita e regularmente certificada.

Art. 2º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor, é um espaço de referência para o desenvolvimento de ações socioeducativas com crianças, prioritariamente migrantes, que buscam assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário, através de vivências e trocas de experiências a partir da convivência direcionada pelo trabalho social.

Art. 3º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor, está direcionado para Crianças de 4 a 11 anos e 11 meses, encaminhado pela rede de proteção social ou oriundos de manifestação voluntária por parte da população interessada.

Art. 4º São objetivos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor:

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Incentivar a participação na vida pública da cidade e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Estimular a reinserção e permanência da criança do no sistema educacional;
- Desenvolver ações com famílias e comunidade para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Fornecer informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício da cidadania;
- Promover acesso aos serviços da política pública, em especial da educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território.

CAPÍTULO II

DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Art. 5º O trabalho social desenvolvido pelo SCFV Mundo Melhor tem como base a práxis da educação popular, ação-reflexão-ação, cuja finalidade é costurar as experiências e vivências individuais das/os conviventes com o que está acontecendo na realidade, o que nos toca e como toca, significar e/ou ressignificar os acontecimentos, e a partir disso intervir novamente a partir dos sentidos individuais e/ou coletivos que possamos pensar juntas/os para mudar a realidade que nos impactou. É assim que conectamos as realidades das/os conviventes com os estímulos didáticos pedagógicos que imprimimos no nosso cotidiano de trabalho. As nossas ações são pensadas por eixos-temáticos que visam dar direção para as atividades socioeducativas.

Art. 6º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor atua a partir de 3 (três) eixos temáticos, são eles: Eixo Coletividades; Eixo Promoção à Saúde e Bem Estar; Eixo Arte e Cultura.

Parágrafo 1º - O eixo **COLETIVIDADES** tem como objetivo fomentar reflexões sobre convivência, vínculos interpessoais, territoriais e culturais, direitos, deveres e a participação social. Buscamos fomentar noções de solidariedade, empatia, respeito às diversidades e o estabelecimento do diálogo democrático que vise desenvolver combinados de sociabilidades - regras de convivência.

Parágrafo 2º - O eixo **PROMOÇÃO À SAÚDE E BEM ESTAR** visa desenvolver noções de autocuidado e atenção à saúde. A partir de atividades esportivas, oficinas nutricionais e de meio ambiente, fomentamos o exercício das atividades culinárias, tendo como base o conhecer os alimentos, as práticas alimentares, o cultivo, plantação, colheita e escolhas que podem contribuir com uma alimentação saudável. Em complemento, o esporte enquanto o lugar da prática de atividades físicas estimulando, estrategicamente, o locomover-se, do deslocar-se, o combate ao sedentarismo, a saúde física e mental das crianças. Visa contribuir na socialização, solidariedade na qual as diferenças e limites são respeitados; melhora a cognição corporal, integração social e prevenção de doenças.

Parágrafo 3º - O eixo **ARTE E CULTURA** busca, a partir do estímulo de instrumentos musicais, dança, atividades festivas e oficinas do livre pensar, alimentar a criatividade das crianças para expandirem seus horizontes e noções de estética; Arte popular; Regionalidades; (I) migrações; intercâmbio cultural com os países latinoamericanos.

Art. 7º A direção dos eixos temáticos estão ancoradas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social e tem como objetivo geral propiciar momentos de convivência e promover trocas e partilhas; escutas; produções coletivas; exercícios de escolhas e tomadas de decisões; diálogos para resolução de conflitos; desenvolvimento de habilidades e capacidades; reconhecimento de limites, possibilidades e diferenças; ressignificação de vivências de isolamento e violação de direitos, ampliando o universo informacional e proporcionando novas vivências às crianças do serviço.

Art. 8º Os eixos temáticos são ações em conjunto, com o foco de fomentar uma visão de mundo ampliada e convivência pautada na diversidade de histórias e estórias, respeitando e ampliando o repertório de socialização das crianças, de maneira lúdica, estimulando e enriquecendo os debates propostos que surgirem no caminhar dessa construção. Em síntese, temos o brincar como estratégia de trabalho para o desenvolvimento das crianças.

Art. 9º O cronograma das atividades realizadas pelos eixos temáticos acontecem da seguinte forma:

Segunda-feira - Atenção integral por parte das/os orientadores referência deste eixo, no qual tendem a reconectar as crianças a partir de seus finais de semana.

Terças e Quintas-feiras - Eixo Saúde e Bem estar. Nesses dias, as crianças farão uma imersão preparatória para a atividade junto a equipe referência do eixo Coletividades e, em seguida, irão para a imersão no eixo. Após as atividades temáticas, retornarão as suas referências na qual se concluirá o que ficou daquele dia junto às crianças, gerando novas ressignificações a partir da experiência.

Quartas e Sextas-feiras - Eixo Arte e Cultura. Nesses dias, as crianças farão uma imersão preparatória para a atividade junto a equipe referência do eixo Coletividades e, em seguida, irão para a imersão no eixo. Após as atividades temáticas, retornarão as suas referências na qual se concluirá o que ficou daquele dia junto às crianças, gerando novas ressignificações a partir da experiência.

Art. 10 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor funciona da seguinte maneira no período da manhã:

1º Momento: O chegar!

07h45 às 08h15 - **Café**

08h15 - **Higienização Bucal**

2º Momento: Atividades do Dia

08h30 - **Acolhida, combinados do dia, e ponte para as atividades do dia.**

09h15 às 09h30 - **Colação (fruta)**

09h30 - **Atividades do dia**

Eixo Coletividades	Eixo Coletividades: 2h30 - Atividades pertinentes às temáticas do eixo.
Eixo Saúde e Bem estar	Eixo Coletividades: (30m) Preparação para a atividade temática. Eixo Saúde e Bem estar: (1 hora) atividade temática. Eixo Coletividades: (1h) Finalização das atividades: O que ficou?
Eixo Arte e Cultura	Eixo Coletividades: (30m) Preparação para a atividade temática. Eixo Arte e Cultura: (1 hora) atividade temática. Eixo Coletividades: (1h) Finalização das atividades: O que ficou?

10h30 - Retorno para Eixo Coletividades

3º Momento:

11h - Almoço

1130h - Aguardando responsáveis

Art. 11 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor funciona da seguinte forma no período da tarde:

1º Momento: O chegar

11h50 - Almoço + higienização bucal

13h - Eixo Coletividades: Acolhida, combinados do dia e introdução da atividade do dia.

2º Momento: Atividades do Dia

14h - Atividades do dia

Eixo Coletividades	Eixo Coletividades: 2h30 - Atividades pertinentes às temáticas do eixo.
Eixo Saúde e Bem estar	Eixo Coletividades: (30m) Preparação para a atividade temática. Eixo Saúde e Bem estar: (1 hora) atividade temática. Eixo Coletividades: (1h) Finalização das atividades: O que ficou?
Eixo Arte e Cultura	Eixo Coletividades: (30m) Preparação para a atividade temática. Eixo Arte e Cultura: (1 hora) atividade temática. Eixo Coletividades: (1h) Finalização das atividades: O que ficou?

15h - Retorno para Eixo Coletividades

3º Momento:

15h50 às 16h20 - Lanche

16h20 às 17h - Aguardando familiares/perua.

Art. 12 Poderão acontecer oficinas complementares de esporte, arte e cultura, assim como ações de voluntariado institucionais que poderão ser abertas ao público geral, são atividades que buscam estimular a criatividade, o desenvolvimento de habilidades específicas e ampliar as oportunidades para inclusão social.

Art. 13 Mensalmente, preferencialmente na última sexta feira de todo o mês, haverá a parada técnica, dia dedicado ao planejamento, monitoramento e avaliação das atividades do SCFV Mundo Melhor.

Parágrafo Único - Nos dias em que ocorrerem as paradas técnicas, não haverá o funcionamento do SCFV Mundo Melhor.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 14 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - Mundo Melhor conta uma equipe multidisciplinar, das mais distintas áreas de conhecimento, tendo competência gerais o trabalho social com crianças.

Parágrafo 1º Agente de Apoio Socioeducativo – Tem como função desenvolver ações e atividades de rotinas das crianças, com especial foco aos cuidados de higiene, alimentação, saúde, recreação, atividades socioeducativas, apoio e/ou substituição as/aos educadores e orientadores sociais, entre outros atos que forem necessários.

Parágrafo 2º Educador/a Social - Tem como função desenvolver ações e atividades socioeducativas diretas com o público atendido pelo ICC, seja de convivência, socialização e fortalecimento de vínculo visando à atenção, apoio na identificação de traços de violação, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, contribuindo com o fortalecimento da função protetiva da família e o acesso aos direitos sociais.

Parágrafo 3º Orientador/a Social - Tem como função Desenvolver ações e atividades socioeducativas diretas com o público atendido pelo ICC, seja de convivência, socialização e fortalecimento de vínculo visando à atenção, identificação de traços de violação, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, contribuindo com o fortalecimento da função protetiva da família e o acesso aos direitos sociais.

Parágrafo 4º Assistente Social - Responsabilizar-se pelas atribuições e competências do Serviço Social no SCFV do ICC, no que se refere a estudos socioeconômicos, entrevistas, atendimento social, articulação da rede de proteção social e demais atribuições da profissão. Visa ainda a caracterização do público atendido, sistematização dos dados do serviço, planos de trabalho, relatórios de atividades, planejamento das ações, desenvolvimento de trabalhos junto aos sujeitos participantes do serviço, bem como os componentes dos núcleos familiares.

Parágrafo 5º Psicóloga/o Social - Atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural dos/das conviventes. Apresenta as leituras das vulnerabilidades sociais e das potencialidades das famílias referenciadas no serviço, assim como planeja e mantém registro do planejamento das atividades do SCFV, acolher, informar e encaminhar usuárias(os), orientar as(os) demais profissionais sobre os grupos, realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares que se fizerem necessárias, desenvolver atividades coletivas no território e avaliar os seus efeitos.

Parágrafo 6º Analista de Projetos Sociais - Gerenciar, Coordenar, Supervisionar e Analisar as ações sociais que a instituição venha a desenvolver, seja ela de natureza contínua (serviços) ou temporária (projetos, programas e ações) na área social.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E REINSCRIÇÃO

Art. 15 A forma de acesso ao SCFV Mundo Melhor ocorre através da procura espontânea de interessados como também de encaminhamentos realizados pela rede de proteção social.

Art. 16 A manifestação de interesse por vaga no SCFV Mundo Melhor deverá se dar através do formulário eletrônico disponibilizado no site da instituição, redes sociais ou nos QR Codes espalhados pelo Instituto Cristóvão Colombo, podendo ser acessado através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScM6wHzuHPG85VGv84HjvrMXo7ajstWeCaL8fEMF6xK1uZLyw/viewform>

Parágrafo 1º Os encaminhamentos da rede de proteção social poderão ser através de instrumental próprio da instituição, como também através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScM6wHzuHPG85VGv84HjvrMXo7ajstWeCaL8fEMF6xK1uZLyw/viewform>.

Parágrafo 2º O preenchimento do formulário eletrônico como também, instrumentais próprios da rede de proteção social, não garantem a inscrição no serviço, apenas registram interesse para que a equipe técnica possa entrar em contato e agendar atendimento social.

Art. 17 As manifestações de interesse no serviço poderão se dar a qualquer momento, porém o início das atividades sempre se darão em dois momentos, primeiro ou segundo semestre, de acordo com o calendário institucional.

Parágrafo único: Cabe à equipe técnica, de acordo com os parâmetros do serviço, a elegibilidade e indicação da inscrição das crianças no serviço.

Aponte a câmera
do seu celular e acesse
o formulário eletrônico
para manifestação
de interesse por vaga
no SCFV Mundo Melhor



Art. 18 São documentos necessários - original e cópia - para a inscrição no SCFV Mundo Melhor:

DA CRIANÇA:

- 1 cópia da Certidão de Nascimento ou do RG original da criança;
- 1 cópia do CPF da criança;
- 1 cópia da Carteira de Vacinação;
- 1 cópia da Declaração Escolar;
- 1 cópia da Folha de resumo do NIS - Atualizado.
- 1 cópia do Cartão SUS

DA/O RESPONSÁVEL:

- 1 cópia do RG e CPF do/a responsável;
- 1 cópia do comprovante de endereço;

Art. 17 No ato da inscrição, serão preenchidos os seguintes instrumentais:

- a) Autorização para as oficinas educativas: Visa autorizar as crianças a participarem das atividades e oficinas que o SCFV Mundo Melhor vir a oferecer.
- b) Termo de autorização para utilização de voz, nome, som e imagem: Tem por objetivo o acordo com o registro fotográfico ou audiovisual das atividades realizadas pelo SCFV e que podem ser veiculadas pelas redes sociais do ICC.
- c) Autorização de saída: Pretende atestar a autorização das pessoas elegíveis a acompanharem as crianças ao final do serviço, se responsabilizando pela condução até suas residências.
- d) Ficha cadastral: Visa sistematizar as principais informações sobre a família.
- e) Ficha de Saúde: Tem por objetivo saber se as crianças possuem algum tipo de restrição alimentar ou quadros clínicos de saúde que precisam de atenção especial.
- f) Termo de Compromisso: A ciência e conformidade deste regimento interno de funcionamento do SCFV Mundo Melhor.

Art. 18 Anualmente, deverá ocorrer a realização da Reinscrição para os conviventes que permanecerem no serviço no ano seguinte. A Reinscrição realiza-se entre os meses de Novembro e Dezembro do respectivo ano onde os dados pessoais das famílias são atualizados.



CAPÍTULO V



DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 19 São direitos das crianças no SCFV Mundo Melhor:

- Ser atendido em condições de dignidade;
- Escuta qualificada para que possa expressar necessidades e interesses;
- Ter sua identidade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaços internos de qualidade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a espaços reservados para guardar os pertences pessoais;
- Receber atendimento atencioso e respeitoso por parte de todos os trabalhadores sociais;
- Não sofrer discriminação nas dependências do serviço e ser identificado pelo nome civil ou social, se o caso;
- Receber explicações sobre o trabalho a ser realizado e para qual finalidade, de forma nítida e compreensível;
- Ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do/a trabalhador social e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- Poder avaliar o serviço recebido, expressando sua opinião;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Fortalecer o protagonismo infanto-juvenil.

Art. 20 São deveres das crianças no SCFV Mundo Melhor:

- Respeitar horários e rotina diária do SCFV;
- Respeitar os demais conviventes como também, todas as pessoas que estejam no ICC;
- Respeitar o espaço coletivo e individual;
- Respeitar os acordos estabelecidos com os grupos e/ou profissional de referência;
- Não praticar agressão física contra outros conviventes ou profissionais;
- Não discriminar ou praticar bullying;
- Zelar pelos pertences pessoais, coletivos, institucionais e respeitar os de outrem.

Parágrafo único: Na ocasião de descumprimento dos deveres, a Equipe Social avaliará cada caso particularmente, ouvindo todas as partes envolvidas, e buscará resolver a questão por meio de diálogos. Os casos mais graves, que possam envolver violação aos direitos de outrem, poderão acarretar a suspensão momentânea em atividades como também o desligamento do serviço.

CAPÍTULO VI

DAS SAÍDAS, AUSÊNCIAS E DESLIGAMENTOS

Art. 21 Será obrigatório, no ato da inscrição, que os responsáveis assinem o termo de Autorização

de Saída indicando como e quais pessoas estão habilitadas (autorizadas) a buscar a criança. Excepcionalmente, quando for necessário que outrem que não conste na lista venha buscar a criança, os responsáveis devem informar com antecedência e por escrito o nome completo e RG da pessoa que se responsabilizará pela saída da criança.

Parágrafo 1: É proibido a autorização de pessoas menores de 16 anos como responsáveis pelas saídas, salvo se for as/os responsáveis legais.

Parágrafo 2: É proibido a permanência de crianças no SCFV após o horário de funcionamento. No período da manhã, todas as crianças devem sair até 12h. No período da tarde, até 17h. Os casos particulares serão tratados pela equipe técnica.

Art. 21 A criança que realizar atividades complementares externas ao SCFV Mundo Melhor dentro do horário de atendimento do SCFV, como por exemplo aula de informática, línguas, reforço escolar etc, poderão sair mais cedo desde que os responsáveis apresentem uma declaração do local contendo dia e horário da atividade realizada. Só serão tolerados dois dias de saída antecipada por semana do SCFV.

Art. 22 As ausências do SCFV, seja por motivos clínicos de saúde física ou mental, como também referentes a atividades pessoais de lazer, familiares ou outras, devem ser informadas para a Equipe Social por contato telefônico (11 94511-7005), bilhete escrito na agenda ou contato presencial no SCFV como forma de justificar as ausências. Recomendamos que não solicitem que as crianças se responsabilizem por passar a informação.

Parágrafo 1º A justificativa é imprescindível para que a criança não perca a vaga no SCFV devido ao número de faltas.

Parágrafo 2º No caso de cinco (5) faltas consecutivas injustificadas a Equipe Social realizará tentativas de contato com a família (contato telefônico, contato por mídias digitais, visita domiciliar). Esgotadas as possibilidades sem obter êxito, implicará o desligamento da criança no serviço.

Parágrafo 3º Fica estabelecido que a frequência mínima para permanência no SCFV é de 85% do calendário semestral.

Art. 23 É de responsabilidade das/os responsáveis o deslocamento das crianças entre casa x SCFV Mundo Melhor, e do SCFV Mundo Melhor x casa.

Parágrafo único: o SCFV Mundo Melhor ou o ICC, não se responsabiliza por qualquer mediação ou assistência entre prestadores de serviços de transporte coletivo e as crianças, ficando sobre responsabilidade única e exclusiva das/os responsáveis.

CAPÍTULO VII

DO USO DE MEDICAMENTOS AOS CASOS DE SAÚDE

Art. 24 Quando as crianças precisarem ser medicadas no período que estiverem no SCFV Mundo Melhor, é necessário que haja a receita médica original e uma declaração de próprio punho do/a responsável autorizando o SCFV Mundo Melhor a administrar a medicação. Acrescentando as seguintes informações: o que aconteceu com a criança; o dia que a criança foi ao médico; horários, dosagem e assinatura.

Parágrafo Único: Não contamos com serviço médico no SCFV Mundo Melhor. As medicações subcutâneas e/ou injetáveis não serão realizadas pela equipe social do SCFV Mundo Melhor.

Art. 25 Em caso de ocorrências:

Leves (arranhões; tropeções; brincadeiras de mãos que acarretem desentendimento entre os colegas; entre outros): a Equipe Social comunicará as/os responsáveis por meio de contato telefônico ou por mensagem, via celular institucional.

Moderadas (quadro febril; vômito; diarreia; dor mais intensa; entre outros): A Equipe Social entrará em contato telefônico ou por mensagem com as/os responsáveis para que as/os mesmas/os venham buscar a criança no SCFV, sempre orientadas a buscarem o serviço de saúde com posterior retorno sobre o diagnóstico do evento.

Graves (queda com ferimento grave, falecimento e/ou outros): A Equipe Social acionará o SAMU para o atendimento à criança e os responsáveis serão imediatamente comunicados; caso os responsáveis não compareçam até a chegada do SAMU um/uma profissional do SCFV Mundo Melhor acompanhará a criança até que suas/seus responsáveis compareçam a unidade de saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 26 É recomendado que as crianças não tragam para o SCFV Mundo Melhor objetos de valores ou de uso pessoal, assim como brinquedos, celulares, equipamentos eletrônicos ou alimentos. O SCFV fornece material e alimentação igual para todas as crianças.

Parágrafo Único: As restrições alimentares ou quadros clínicos, deverão ser informados conforme o instrumental do Art. 14 alínea e: Ficha de saúde.

Art. 27 Quando os responsáveis precisarem falar com as crianças, orientamos entrar em contato no telefone institucional e não no celular pessoal das crianças, se o caso.

Parágrafo Único: O celular pessoal não deve ser trazido para o SCFV Mundo Melhor. Caso seja necessário falar com as crianças, solicitamos que entrem em contato com a equipe social. Caso seja necessário trazer o celular, não nos responsabilizamos por qualquer dano ou perda que venha acontecer com o telefone.

Art. 28 É de responsabilidade das/os responsáveis a atualização periódica dos dados cadastrais, principalmente os de alteração de contato (números), endereço residencial, quadro de saúde.

Art. 29 Orientamos que as crianças não venham ao serviço com chinelos ou sandália que são fáceis de saírem dos pés, recomendamos sapatos fechados para que evitem acidentes.



CAPÍTULO IX



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O presente regulamento pode sofrer alterações sempre que forem pertinentes e devidamente justificadas, sendo sempre compartilhado e comunicado a todas/todos.

Art. 31 Os casos omissos no presente regulamento, bem como quaisquer dúvidas na sua interpretação, serão tratadas pela equipe social do SCFV Mundo Melhor.

São Paulo, 1º de maio de 2023.



MUNDO MELHOR

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO



INSTITUTO CRISTÓVÃO COLOMBO

Missão Scalabriniana de Proteção à Criança e Adolescente Migrantes

Rua Dr. Mário Vicente, 1108 Ipiranga
CEP: 04.270-001 São Paulo SP CNPJ: 60.931.847/0001-11
Telefone: (11) 2274 8133
www.institutocristovaoacolombo.org.br